



PROJETO DE LEI PL./0504.9/2019

Altera o Anexo II da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, que consolida as leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina para alterar a data oficial da Semana Estadual de Educação Preventiva Contra a Hanseníase no Estado.

Art. 1º Fica instituída a semana que compreende o dia 11 de março de cada ano como a Semana Estadual de Educação Preventiva contra a Hanseníase.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em



Coronel Mocellin
Deputado Estadual

Lido no expediente	
1189	Sessão de 11/12/19
Às Comissões de:	
5)	Justiça
09	Saúde
()	
()	
()	
Secretário	



JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei, construído em consórcio com a Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde, tem por escopo alterar no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina a data de conscientização da Semana Estadual de Educação Preventiva Contra a Hanseníase.

A hanseníase é uma doença crônica e de longa progressão que é um problema social não pela quantidade de casos no Estado, mas por suas severas seqüelas neurológicas deixadas.

Assim, o grau de endemicidade é considerado baixo em Santa Catarina, entretanto atualmente apresenta elevada proporção de casos novos diagnosticados quando comparado com outros estados do Brasil, 2º lugar no ranking Brasil (dados de 2017).

Apesar da gravidade da doença, a Hanseníase tem tratamento e cura, mas depende muito de um diagnóstico precoce e este depende das informações sobre a doença, suspeição, sinais e sintomas que devem ser incessantemente divulgados a sociedade.

Atualmente a Semana Estadual de Educação Preventiva Contra a Hanseníase é comemorada na última semana do mês de janeiro, em concorrência com outras importantes datas alusivas a doenças com grandes proporções epidemiológicas como a Dengue, Zika e Febre Amarela.

Ademais o mês de janeiro é um período em que muitos servidores estão de férias, reduzindo a capacidade de mobilização para a conscientização da doença.



Considerando as justificativas supramencionadas, além do fato da proposta estar em consonância com os anseios da Secretaria do Estado de Saúde, é imperiosa a alteração da data de conscientização da Semana Estadual de Educação Preventiva Contra a Hanseníase para que a mobilização seja mais efetiva.

Sugere-se o dia 11 de março, pois guarda relação com a comemoração da inauguração do Hospital Santa Teresa, primeiro e único hospital leprosário instituído em Santa Catarina, onde até hoje é referência no tratamento para hanseníase.

Sendo assim, consideramos de extrema importância a modificação da data comemorativa da Semana Estadual de Educação Preventiva Contra a Hanseníase no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina para a semana em que cair o dia 11 de março de cada ano, razão pela qual esperamos contar com a aquiescência e o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em



Coronel Mocellin
Deputado Estadual



SEMANA	ABRIL	LEI ORIGINAL Nº
Semana que compreende o dia 11 de março	Semana Estadual de Educação Preventiva contra a Hanseníase.	
Período entre os dias 18 e 22	Semana de Incentivo à Leitura	13.076, de 2004